



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

## PORTARIA N.º 057, DE 23 DE ABRIL DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Professor de Apoio – Edital n.º 01/2023 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal** da cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Público – Edital n.º 01/2023 para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Professor de Apoio, através do Decreto n.º 872, de 16 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de contratação de pessoal para atendimento às necessidades do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** os candidatos desistentes e desclassificados nas últimas nomeações, bem como a existência de classificados em lista de espera, sendo necessária a manutenção da lista com o resultado definitivo para o cargo de Professor de Apoio vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Agente Comunitário de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocação dos candidatos aprovados em lista de espera para suprir as demandas do serviço;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Professores de Apoio e a Agente Comunitária de Saúde listados no **ANEXO I**, aprovados no Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Professor de Apoio – Edital n.º 01/2023.

### **DOS DOCUMENTOS**

**Art. 2º** - Para fins de contratação os respectivos candidatos nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, situada à Praça Cel. Heitor Antunes, 132 – Sede da Prefeitura Municipal de Espinosa – MG, no prazo máximo de 15 (quinze)



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

dias, munidos, obrigatoriamente, com o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- I** - Carteira de Identidade;
- II** - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- III** - Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV** - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- V** - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- VI** - Número do PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- VII** - Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Espinosa - MG ou por médico credenciado pelo Município;
- VIII** - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- IX** - Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com comprovação do registro regular no respectivo conselho ou órgão de classe, se for o caso;
- X** - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato for ocupante de cargo público incompatível, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse (ANEXO II);
- XI** - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO III);
- XII** - 2 fotos 3x4, recentes;
- XIII** - Comprovante de residência atualizado;
- XIV** - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, se houver.

**Parágrafo Único** - A contratação ocorrerá no prazo de 30 dias (corridos), contados a partir do recebimento do ato de nomeação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

## DOS EXAMES

**Art. 3º** - Os candidatos nomeados deverão requerer junto à Secretaria de Administração e Pessoal autorização para a realização do exame pré-admissional (inspeção médica oficial) no prazo assinalado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º** - Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local pré-agendados, munido dos seguintes exames laboratoriais:

- I** - Hemograma completo com plaquetas;



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

**II** - Glicemia em jejum;

**III** - Sumário de urina;

**IV** - Grupo sanguíneo e fator RH.

**§1º** - O agendamento será realizado pela Secretaria de Administração e Pessoal, situada à Praça Cel. Heitor Antunes, n.º 132, Centro, Espinosa - MG, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h.

**§2º** - Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

**Art. 5º** - As pessoas com deficiência, aprovadas neste certame, deverão apresentar, além dos exames listados no artigo anterior, laudo médico atestando sua deficiência para serem submetidas à inspeção médica.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** - O candidato nomeado poderá manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumir a função para a qual foi aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado (ANEXO IV).

**Art. 7º** - Não será contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício da função, bem como apresentar em prazo superior ao constante nesta Portaria, tornando sem efeito este ato de nomeação, assim como sendo considerada sua renúncia tácita ao processo seletivo.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espinosa – MG, 23 de abril de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## ANEXO I LISTAGEM DOS CANDIDATOS NOMEADOS

PROFESSOR DE APOIO		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
48700555	SUELI TEREZA DOS SANTOS	80°
48701012	JURACI ALVES CARNEIRO JUNIOR	81°
48700491	EDNALVA BRITO DE OLIVEIRA	82°
48700300	LUCIENE ALVES DA SILVA	83°
48700744	PRICILA SILVA SANTANA	84°
48700752	JOELMA MARIA CAETANO MARTINS	85°
48700394	DANIEL CARDOSO FAGUNDES	86°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CARGO 037 - UBS: JOÃO ALVES MOREIRA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
48700781	SILVANA LETICIA DIAS SANTANA	2°





# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para os devidos fins de nomeação, para ocupação de cargo público, na função de \_\_\_\_\_ no município de Espinosa - MG que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) abaixo:

- De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

### **Art. 37 – Constituição Federal**

**XVI** – “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

**§10** – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

### **Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998**

**Art. 11** – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de previdência a que se



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

### **Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Espinosa - MG**

**Art. 180** - Ressalvados os casos previstos no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

**§ 1º.** A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresa públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

**§ 2º.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**§ 3º.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento do cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remuneração forem acumuláveis na atividade.

**Art. 181** - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, salvo quando designado interinamente para responder pelas atribuições de outro cargo em comissão, distinto do que esteja a ocupar, quando perceberá, por opção expressa, apenas a remuneração de um dos cargos.

**Parágrafo Único.** O servidor municipal vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo executivo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar por uma ou outra remuneração, observado o disposto no artigo 76, § 3º. desta Lei.

**Art. 182** - Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos ou funções.

**Parágrafo Único.** Provada a má-fé, perderá o servidor todos os cargos ou funções, e será obrigado a restituir o que tiver recebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.

**Art. 183** - As autoridades, superintendentes e supervisores que tiverem conhecimento de que qualquer de seus subordinados acumula, indevidamente, cargos ou funções públicas, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, para os fins declarados no artigo anterior, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Único.** Na hipótese deste artigo, sendo um dos cargos, empregos ou funções públicas exercido junto a outro órgão ou entidade de qualquer dos Poderes, e em qualquer esfera, a administração aplicará a pena de demissão em relação ao cargo ocupado junto ao Município, comunicando ao órgão ou entidade acerca da decisão.

Espinosa - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

<b>CAMPO 1</b>	<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
<b>NOME:</b>		
<b>R.G.:</b>		<b>C.P.F.:</b>

<b>CAMPO 2</b>	<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEPENDENTE(S)</b>		
<b>NOME</b>		<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>	
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>	
<b>NOME</b>		<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>	
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>	
<b>NOME</b>		<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>	
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>	
<b>NOME</b>		<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>	
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>	

<b>CAMPO 3</b>	<b>DADOS DOS BENS E VALORES</b>		
<b>TIPO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
<b>TOTAL</b>			

<b>CAMPO 4</b>	<b>DECLARAÇÃO DO SERVIDOR</b>
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.</p>	



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### Lei nº 8429/92, Capítulo IV, Da Declaração de Bens:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

§ 4º (Revogado).

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Preencher no formulário de declaração de Bens e Valores os bens que o servidor e os dependentes possuem.

Caso o servidor precise informar mais itens, deverá tirar cópias do formulário antes de preencher.

**CAMPO 1:** Informe o nome do declarante, o número do RG e o número do CPF.

**CAMPO 2:** Informe o nome do dependente, o número do CPF, a data de nascimento e o grau de dependência, conforme tabela de códigos de relação de dependência abaixo.

**CAMPO 3: Tipo:** se o bem for próprio, identifique com a letra “P”, se for de dependente, identifique com a letra “D”;

**Discriminação:** descreva o bem a ser declarado. Quando não possuir bens informe “NÃO POSSUO BENS A DECLARAR”;

**Valor:** informe o valor de venda do bem declarado;

**Total:** informe o valor total dos bens declarados.

**CAMPO 4:** O servidor deverá assinar o documento informando local e data da declaração.

### CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

<b>11</b>	Companheiro ou cônjuge	<b>31</b>	Pais, avós e bisavós
<b>21</b>	Filho ou enteado	<b>99</b>	Outros
<b>24</b>	Irmão, neto ou bisneto		



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

## ANEXO IV TERMO DE DESISTÊNCIA

\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, do Município de Espinosa - MG, para ser contratado na função de \_\_\_\_\_, sob classificação n.º \_\_\_\_\_ da listagem do resultado definitivo do Processo Seletivo Público – Edital n.º 01/2023 para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Professor de Apoio, vem manifestar de livre e espontânea vontade de desistência em assumi-lo, **RENUNCIANDO A QUALQUER DIREITO INERENTE AO CERTAME.**

Espinosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**